



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 3349 de 23/9/16

LEI N. 9416, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua "bike food", em todo o município de São José dos Campos e dá outras providências.

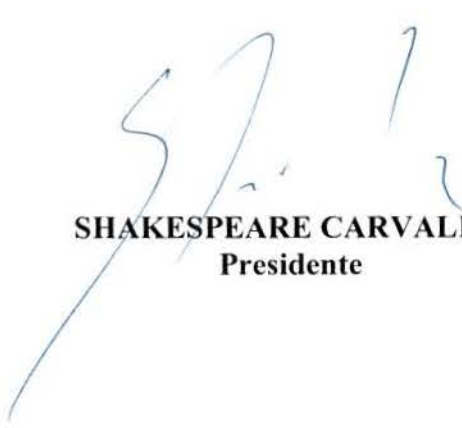
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos dos §§ 6º e 7º do Art. 78, combinados com o inciso IV do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte da Lei:

Art. 1º Autoriza a implementação, no âmbito no Município de São José dos Campos, a criação da licença especial "Bike Food" para comercialização de gêneros alimentícios na rua em conformidade com legislação pertinente e estabelecendo se necessário à determinação de local e tempo máximo de permanência.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, "Bike Food": veículo de propulsão humana destinado à comercialização de gêneros alimentícios de caráter eventual e de modo estacionário, não possuindo ponto fixo nem mesmo concorrendo com o comércio local de forma permanente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 15 de setembro de 2016.


SHAKESPEARE CARVALHO
Presidente